



## **EDITAL DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DE 50% E 100%**

A Associação Instrutora Missionária - AIM, mantenedora da Academia Santa Gertrudes, por meio do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, como lhe faculta a legislação vigente relativa à concessão de Bolsa de Estudos, torna público que vamos realizar a concessão/renovação de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo é regido pelo presente Edital, por regulamento próprio, pela LC 187/2021 e PORTARIA NORMATIVA Nº 15/2017 e será operacionalizado pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES;

1.2 A concessão da bolsa é realizada através da análise do perfil sócio econômico apresentado pelo responsável do estudante. O formulário deverá estar preenchido, com justificativa redigida ou manuscrita, instruído com toda documentação (apenas cópia dos documentos solicitados) e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

1.3 O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem completar os campos previstos com informações verídicas e, incluir cópias comprobatórias dos documentos listados no Anexo deste Edital;

1.4 O referido processo estará aberto, se autorizada para o ano letivo de 2025.

### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1 Não estar participando de outro tipo de benefício público concedido por instituição governamental, de valor superior a 50% da mensalidade escolar;

2.3 Inscrever-se no PROGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL nas datas previstas neste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

3.1 O formulário estará disponível na **sala do serviço social**, nos dias 01 a 04 de outubro de 2024.

3.2 A Assistente Social estará disponível para esclarecer dúvidas no dia 01 a 04 de outubro de 2024, na sala do serviço social da escola ou via telefone (3494-9154) ou via e-mail (servicosocial@santagertrudes.com).

3.3 A inscrição, deverá ser realizada com formulário preenchido, sem rasuras e acompanhado da documentação listada no anexo deste Edital;



**ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA**  
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES  
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

3.4 A entrega do formulário devidamente preenchido e com as documentações solicitadas, será nos dias 07 a 09 de outubro de 2024 na sala do serviço social, nos horários de 8h às 12h.

**OBS.: Não serão aceitos, processos incompletos.**

3.4 O Edital da Bolsa Social de Estudo e seu anexo estão disponíveis através do site: [www.santagertrudes.com](http://www.santagertrudes.com).

#### **4. DA CONCESSÃO**

4.1 A concessão da Bolsa Social de Estudo, prevista neste Edital, será concedida pelo prazo de 1 (um) ano para as mensalidades escolares de janeiro de 2025 a dezembro de 2025;

4.2 A Bolsa Social de Estudos - a bolsa parcial (50%) - será concedida o estudante cuja renda mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos conforme dispõe o LC 187/2021 e bolsa integral (100%) renda per capita de um salário mínimo e meio;

4.3 A Bolsa Social de Estudo **NÃO** será concedida ao Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou número de matrícula que possua débito, bem como, à estudantes que sejam reprovados ou não indicados diante a avaliação pedagógica comportamental.

4.4 Em caso de equivalência de rendas entre dois grupos familiares distintos, a Academia Santa Gertrudes poderá utilizar-se dos seguintes critérios de desempate:

I – Possuir o Cad único

II- Menor renda

III – Proximidade geográfica da residência à Escola.

#### **5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será deduzido da Renda Bruta Familiar, desde que comprovado judicialmente, somente o gasto com Pensão Alimentícia.

5.2 O responsável pelo candidato que está concorrendo a bolsa que omitir ou prestar informação e/ou documentação falsas terá o benefício encerrado automaticamente;

5.3 O responsável pelo candidato, quando solicitado, deverá receber a assistente social em sua residência, prestando as informações por ela pedidas;

5.4 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e, conseqüentemente, à desclassificação.



**ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA**  
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES  
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

## 6. DO RESULTADO

O resultado da seleção do PROGRAMA será divulgado dia **13 de dezembro de 2024** e o responsável do estudante **contemplado**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

7.2 Com base na legislação vigente, o estudante portador de deficiência, serão atendidos de forma preferencial, satisfeitas às normas deste Edital;

7.3 A participação no presente processo seletivo não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, tendo em vista as exigências do presente Edital e a limitação de vagas;

7.4 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia;

7.5 Não haverá recurso para revisão de bolsas e nem justificativa para os não selecionados;

7.6 Será excluído automaticamente do Programa o estudante que seja reprovado e/ou em caso de comportamento inadequado avaliado conforme regimento interno da instituição concedente;

7.8 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Academia Santa Gertrudes;

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Olinda, 27 de setembro de 2024.

AIM - Associação Instrutora Missionária  
Academia Santa Gertrudes



**ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA**  
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES  
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

**ANEXO DE EDITAL**

**Anexar Cópia da Documentação Abaixo:**

**CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)**

- Apresentar as seguintes páginas da carteira profissional de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas);
- Para a pessoa desempregada, que não possui CTPS, apresentar declaração informando que não exerce atividade remunerada (do lar).

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS**

- Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS, independentemente se for trabalhador da área pública ou privada;
- Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar DECORE emitida por contador, ou declaração do próprio punho reconhecido em cartório, responsabilizando-se pelas informações prestadas sob penas da lei;
- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- Em caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha;
- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));
- Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes.

**DESPESA COM MORADIA**

- Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida ou recibo com data atual. No caso de imóvel financiado, o contrato de financiamento ou boleto atualizado de pagamento;
- Imóvel cedido: declaração do proprietário informando as condições de cessão.



## **ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA**

**MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES**

**CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100**

### **DESPESA COM SAÚDE**

- Serão consideradas doenças crônicas as prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23.08.2001: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia

malígna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da Doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação e hepatopatia grave; diabetes mellitus, hipertensão arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC), glaucoma, fibrose cística e obesidade mórbida;

- Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, o candidato deverá apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Cópia da Certidão de Nascimento das pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- Cópia do CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar acima de 18 anos;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou fone fixo, frente e verso, ou fatura de cartão de crédito em seu nome ou do grupo familiar);
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo do caso.